

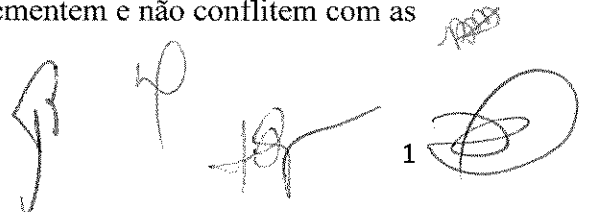


## TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A ONG XODÓ DE BICHO

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], e de outro a ONG XODÓ DE BICHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sob a forma de ASSOCIAÇÃO, com sede à [REDACTED], nesta cidade, neste Estado, registrada sob o CNPJ nº 14.086.899/0001-11, neste ato representada por sua Presidente, Sra. LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a cooperação técnica entre as partes visando o bem estar, o cuidado, a guarda e a proteção dos animais de pequeno porte, cães e gatos, dentro do Município de Jaguariúna, com a finalidade de definir as responsabilidades através do estabelecimento de parcerias diversas, bem como a conscientização para a posse responsável junto à população, a adoção responsável dos animais abandonados, entre outras situações que complementem e não conflitem com as





atividades da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município, doravante indicada pela sigla UVZ, ou outras parcerias eventualmente existentes de mesma natureza.

1.2. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

## Parágrafo Único

O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para efeito do presente Termo de Colaboração consideram-se animais recolhidos os cães e gatos que foram abandonados nas ruas ou retirados de seus donos por maus-tratos, os encontrados em situação de risco, os filhotes, os prenhes ou doentes desde que essas doenças não sejam objeto de acompanhamento da UVZ do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme disposto no Plano de Trabalho, a serem pagas no dia 15 de cada mês, mediante prestação de contas dos gastos do mês anterior ao desembolso, com exceção do 1º repasse que será efetuado no dia 16/05/2017 e não requer prestação de contas antecipada.

Funcional Programática: 11.01.10.302.0028.2.028.3350.41.01.300000



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de agosto de 2017, podendo ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito.

## CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Conceder, a título de contribuição, conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.404, de 17/03/2017, e artigo 1º da Lei Municipal nº 2.411, de 27/03/2017, o valor total de R\$ 64.0000,00 (sessenta e quatro mil reais) para o exercício de 2017, a ser desembolsado conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.1.2. Aceitar em seu canil e gatil animais recolhidos advindos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cuja necessidade se inclua nas competências da UVZ do Município;

4.1.3. Receber animais recolhidos ou animais comunitários, encaminhados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para castração, para realização dos procedimentos necessários, dentro de seu programa de castração em atividade, não sendo a UVZ responsável pelo pós-operatório do animal, que deverá ser retirado no mesmo dia do procedimento após liberação do cirurgião responsável;

4.1.4. Apoiar e auxiliar na realização de feiras de adoção dos animais recolhidos e identificados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, auxiliando na implementação de programas de conscientização da população do Município;

4.1.5. Estabelecer parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através da UVZ do Município, para melhor consecução do objeto deste Termo;

4.1.6. Responsabilizar-se, apenas, pelo fornecimento da vacina antirrábica para cães e gatos, de acordo com o Programa Estadual de Controle de Raiva.



## 4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Promover o controle de entrada de animais recolhidos em seu canil, seguindo o critério de fêmeas gestantes, idosos, doentes, filhotes, vítimas de maus-tratos e/ou em situação de abandono, condicionado ao limite de ocupação de vagas do canil da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de até 50 (cinquenta) cães, conforme Regimento Interno da Entidade;

4.2.2. Ceder e disponibilizar instalações para a acomodação dos animais recolhidos, mantendo em bom funcionamento seu canil, promovendo a limpeza do local e a higiene dos animais e fornecendo, diariamente, ração de boa qualidade e suficiente, além de medicamentos e insumos veterinários, quando necessários.

4.2.3. Promover campanhas de adoção responsável para doação dos animais recolhidos e abrigados em seu canil, ou no canil e gatil da UVZ do Município, no mais curto espaço de tempo possível, o que deve ocorrer mediante assinatura de termo de responsabilidade, pelo adotante, qualificado após análise de perfil e de critérios técnico-veterinários do animal adotado;

4.2.4. Encaminhar para o programa de castração do Município os animais recolhidos e abrigados na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em lares temporários e os animais comunitários, seguindo as diretrizes do referido programa da UVZ do Município, observando que adoções intermediadas pela Entidade para adotantes de outros municípios, só serão beneficiadas pelo programa de castração da UVZ por meio de protocolo previamente aberto em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respeitando o prazo estipulado pela UVZ;

4.2.5. Vermifugar, higienizar e promover a vacinação anual e necessária dos animais recolhidos, conforme orientação de veterinário responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.2.6. Encaminhar os animais recolhidos para tratamento em clínicas ou hospitais veterinários públicos ou particulares, inclusive quando houver necessidade de internação;

11 40 107 4



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

4.2.7. Estabelecer parcerias para a promoção da proteção animal e conscientização e educação da população humana para a posse responsável e bem estar animal;

4.2.8. Ministrare os medicamentos, sempre em cumprimento às prescrições e indicações do médico veterinário responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.2.9. Estabelecer parceria com a UVZ do Município para melhor consecução do objeto desse Termo;

4.2.10. Promover, em caráter permanente, campanhas de adoção para todos os animais recolhidos, comunitários ou em lares temporários, identificados em situação de risco e vulneráveis, preferencialmente, as fêmeas gestantes e/ou filhotes;

4.2.11. Realizar a prestação de contas da contribuição referida na Cláusula Quarta, perante ao MUNICÍPIO, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.12. Identificar, quando possível, os cães mordedores e/ou sob suspeita de doenças contagiosas, notadamente, as zoonoses, através de laudo técnico do médico veterinário da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e análise do médico veterinário da UVZ, para posterior recolhimento ao canil ou gatil da UVZ do Município.

4.2.13. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no plano de trabalho, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho.

b) prestar contas dos recursos recebidos no mês anterior, como condição para o recebimento do próximo desembolso.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: [19] 3867-9700 • Fax: [19] 3867-2856

c) apresentar prestação de contas final nos moldes do Tribunal de Contas, quando do final da vigência do presente, no prazo de 30 (trinta) dias.

d) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

4.4. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

## Parágrafo Único

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P 40

1380



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

5.2. É obrigatória, nos Termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguariúna, 02 de maio de 2017.

**LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI**

Presidente

ONG Xodó de Bicho

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PELISÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**

Prefeito do Município de Jaguariúna

Testemunhas:

Nome: Daniel Salles Debbani

RG: 18.055.965-5

CPF: 262.196.758-27

Nome: Bruna Lorenzini Bordin

RG: 41.046.288-3

CPF: 321.606.948-37



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente <b>ONG XODÓ DE BICHO</b>		1.2 CNPJ 14.086.899/0001-11	
1.3 Endereço [REDACTED]			
1.4 Cidade Jaguariúna	1.5 UF SP	1.6 CEP 13820-000	1.7 Esfera Administrativa Municipal
1.8 DDD 19	1.9 Fone [REDACTED]	1.10 Fax	1.11 e-mail <a href="mailto:xododebicho@bol.com.br">xododebicho@bol.com.br</a> <a href="mailto:financeiroxododebicho@gmail.com">financeiroxododebicho@gmail.com</a>
1.12 Nome do Responsável Leliane Magalhães Guerra Gandolphi			1.13 CPF [REDACTED]
1.14 RG/Órgão Expedidor [REDACTED]			1.15 Cargo/Função Presidente
1.16 Endereço [REDACTED] Jaguariúna/SP			1.17 CEP 13820-000

#### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
<b>POSSE RESPONSÁVEL E BEM ESTAR ANIMAL</b>	2.2.1 Início 02.05.2017	2.2.2 Término 31.08.2017
2.3 Objeto do Projeto <p>Visa o bem estar, o cuidado, a guarda e a proteção dos animais de pequeno porte, cães e gatos, dentro do município de Jaguariúna, bem como a conscientização para a posse responsável junto a população, adoção responsável dos animais abandonados, castração, entre outras situações que complementem e não conflitem com as atividades da UVZ do município.</p>		

9 40 [Handwritten signatures]





## 2.4 Justificativa da Proposição

### Objetivo:

Promover a manutenção do canil da Entidade, que hoje abriga 58 cães, incluindo manutenção do espaço físico e os insumos e materiais necessários para alimentação, higiene e cuidado dos animais; serviços externos veterinários e de exames laboratoriais e de imagens; locação de equipamentos diversos; serviços de terceiros (pessoa física e jurídica); materiais de consumo; pequenas reformas e despesas com funcionários.

Dar continuidade ao programa de estágio do curso de medicina veterinária nas instalações do canil da Entidade, oferecendo vivência no canil, acompanhamento de casos clínicos, aulas práticas e teóricas com veterinário(a)s responsáveis, recreação com os animais, com entrega de certificado válido.

Encaminhar para assistência animais feridos ou em situação de risco, de acordo com a capacidade financeiro da Entidade, e promover campanhas de adoção e conscientização sobre a posse responsável de animais na cidade de Jaguariúna/SP.

### Metas:

**1) Meta:** Garantir a guarda e a proteção de 50 (cinquenta) animais abandonados, de acordo com a disponibilidade de vagas no canil da entidade.

**Indicador:** Média mensal de animais abrigados

**Ação:** Limpeza diária do espaço, alimentação, vacinação, serviços veterinários, exames e medicação conforme necessidade.

**Frequência de Levantamento:** Mensal

**2) Meta:** Realizar 4 (quatro) atendimentos mensais à munícipe através do Atende Fácil (156).

**Indicador:** Média de atendimento mensal realizado por meio do 156 (Atende Fácil)

**Ação:** Entende-se por atendimento, a consulta feita por médico veterinário, podendo ou não (dependendo da necessidade) serem feitos exames adicionais. Fornecimento de ração e/ou medicamentos, dentro da disponibilidade da entidade, para animais com tutores carentes. E internação em clínicas particulares, que ficará restrita à disponibilidade financeira da entidade.

**Frequência de Levantamento:** Mensal

**3) Meta:** Realização de 1 mutirão de castração ao mês

**Indicador:** Número de mutirão de castração realizado no mês

**Ação:** Levantamento da necessidade de castração nos bairros e através dos cadastros feitos através do 156 (Atende Fácil). Parceria com médicos veterinários e clínicas interessadas para realização de mutirão de castração. Realização de 30 procedimentos ao mês.

**Frequência de levantamento:** Mensal

**4) Meta:** Realizar 1 (uma) feirinha de adoção mensal

**Indicador:** Média de animais disponibilizados para adoção x adotados

**Ação:** Realização de feirinhas de adoção com exposição de filhotes abandonados e/ou de municípios. Orientação quanto à posse responsável e preenchimento de termo de adoção.

**Frequência de levantamento:** Mensal

f p Jof (S) 2



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

**5) Meta:** Realizar 1 (um) evento anual institucional de conscientização e educação da população para a posse responsável, podendo ser incluídas atividades educacionais, como gincana de redações ou fotos por exemplo. Evento realizado normalmente no segundo semestre do ano

**Indicador:** Número de eventos institucionais realizados

**Ação:** Conjunta com a Prefeitura Municipal, que já foi feita em anos anteriores e deve fazer parte do calendário anual de eventos do Município. A informação e educação da população é essencial, porém a eficácia do trabalho realizado pela ONG está intimamente ligada à questão da castração, que deve ser feita em massa e com rapidez pelo poder público.

**Frequência de levantamento:** vigência até 31/08/2017

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicadores		3.5 Período	
			3.4.1 Unid	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	1 <sup>a</sup>	Limpeza diária do canil da entidade	un	50	02/05/2017	31/08/2017
	2 <sup>a</sup>	Alimentação dos cães do canil da entidade	un	50	02/05/2017	31/08/2017
	3 <sup>a</sup>	Vacinação dos cães do canil da entidade	un	50	02/05/2017	31/08/2017
	4 <sup>a</sup>	Atendimento veterinário aos cães do canil da entidade	un	50	02/05/2017	31/08/2017
2	1 <sup>a</sup>	Consulta veterinária	un	01	02/05/2017	31/08/2017
	2 <sup>a</sup>	Realização de exame laboratorial ou de imagem	un	01	02/05/2017	31/08/2017
	3 <sup>a</sup>	Fornecimento de ração	un	01	02/05/2017	31/08/2017
	4 <sup>a</sup>	Fornecimento de medicação	un	01	02/05/2017	31/08/2017
3	1 <sup>a</sup>	Castração	un	30	02/05/2017	31/08/2017
4	1 <sup>a</sup>	Realização de feirinha de adoção	un	01	02/05/2017	31/08/2017
5	1 <sup>a</sup>	Realização de evento para conscientização sobre a Posse Responsável e Bem Estar Animal	un	01	02/05/2017	31/08/2017

9 4 19 3



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da Despesa		
4.1 Código da Despesa	4.2 Especificação	4.3 Valor
31.90.11	Folha de pagamento (salários, aviso prévio não indenizado, férias, 13 <sup>o</sup> terceiro, cesta básica e vale transporte)	R\$ 6.260,00
31.90.13	Encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, PIS, PASEP)	R\$ 1.840,00
33.90.30	Material de consumo (material de escritório, ração seca e úmida, combustível, gás de cozinha, materiais didático pedagógicos, medicamentos, materiais para adestramento e recreação dos animais – política de bem estar; materiais de limpeza e higiene pessoal, EPIs, uniformes, insumos veterinários, produtos agropecuários, material de construção - elétrico, hidráulico, madeira e tintas, mudas de plantas; grades móveis para contenção de animais; portões; tendas; materiais para contenção e captura de animais	R\$ 12.860,00
33.90.39	Serviços de terceiros (água; luz; telefone; internet; serviço de postagem ou transporte de materiais; transporte dos animais – taxi dog; serviços contábeis e de assessoria; assessoria jurídica; manutenção em eletrodomésticos e outros equipamentos; cópia, plastificação, encadernação, recarga de cartuchos, toners, revelações fotográficas; projetos arquitetônicos, manutenção predial para pequenos reparos de elétrica, hidráulica e telhado; serviços de impressão – banners, faixas, pôsteres, cartazes, panfletos, projetos arquitetônicos ou de engenharia, dedetização do ambiente; serviços de jardinagem; locação de máquinas e equipamentos, etc;	R\$ 7.040,00
33.90.39	Serviços de exames clínicos, laboratoriais e de imagem	R\$ 6.000,00
33.90.39	Serviços veterinários: consultas, consultas de urgência, resgates, internação, curativos, sutura, hospedagem, banho e tosa, fluidoterapia, cirurgias diversas, aplicação de medicação injetável, procedimentos, anestesia, vacinação, CASTRAÇÃO, transporte – taxi dog	R\$ 22.000,00
33.90.36	Locação de Imóveis (aluguel)	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 64.000,00</b>

P 10 JOT



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1. VALORES DO CONCEDENTE

Meta	maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017
1 a 5	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 6.1. PERÍODO

Primeira etapa/fase: 05/06 /2017  
Segunda etapa/fase: 05/07 /2017  
Terceira etapa/fase: 05/08 /2017  
Quarta etapa/fase: 05/09 /2017

PERIODICIDADE: Mensal, com envio dos documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde. Deve convergir com a execução das etapas/fases.

## 7. PESQUISA DE MERCADO

META/ ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Média (mensal)
Fonte de Pesquisa: Acordo Coletivo e contrato de aluguel do canil da entidade Período da Pesquisa: maio/2017					
1/ 1a	Limpeza diária do canil da entidade	un	R\$ 68,55	R\$ 13.709,60	R\$ 3.427,40
Fonte de Pesquisa: Ata de registro de preços 165/2016 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna com o fornecedor LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP Período da Pesquisa: maio/2017					
1/ 2a	Alimentação dos cães do canil da entidade (600 kg ao mês)	un	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00	R\$ 3.300,00
Fonte de Pesquisa: RVT Comercio e Distribuição Ltda. Epp Período da Pesquisa: maio/2017					
1/ 3a	Vacinação dos cães do canil da entidade	un	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00	R\$ 267,25

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Fonte de Pesquisa: Clínica Veterinária SAVET Período da Pesquisa: valor pago até abril/2017					
META/ ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Média
1/ 4a	Atendimento veterinário aos cães do canil da entidade	un	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00
Fonte de Pesquisa: Clínica Veterinária SAVET Período da Pesquisa: valor pago até abril/2017					
2/ 1a	Consulta veterinária	un	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 60,00
Fonte de Pesquisa: Centro Veterinário Ultralabvet Eireli Período da Pesquisa: valor pago até abril/2017					
2/ 2a	Realização de exame laboratorial ou de imagem (média mensal gasta em 2016)	un	R\$ 27,00	R\$ 4.769,80	R\$ 1.192,45
Fonte de Pesquisa: Ata de registro de preços 165/2016 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna com o fornecedor LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP Período da Pesquisa: maio/2017					
2/ 3a	Fornecimento de ração	un	R\$ 5,50	R\$ 330,00	R\$ 82,50
Fonte de Pesquisa: Movimento contábil ONG Xodó de Bicho – fornecedores NUTRIVET COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS e L.P.S. AGROFARMA LTDA Período da Pesquisa: valor pago no ano de 2016 em medicação					
2/ 4a	Fornecimento de medicação	un	R\$ 6,87	R\$ 3.640,92	R\$ 910,23
Fonte de Pesquisa: Mutirões de castração solidária Período da Pesquisa: maio/2017					
3	Castração	un	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.500,00

## 8. EQUIPE DE TRABALHO - ONG XODÓ DE BICHO

Nome	Função	Carga Horária	Salário R\$
Midiã Valois Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	44h / semana	R\$ 1.240,00 + R\$ 187,40 insalubridade

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Nome	Função	Carga Horária	Salário RS
Leliane Magalhães Guerra Gandolphi	Presidente - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária
Eliane Magalhães Guerra	Vice Presidente - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária
Simone Nunes Martins Leone	Secretária - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária
Giovana Cristiane Fuza	Tesoureira - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária
Camila Lucinda Rossetti Poltronieri	Veterinária - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária
Joyce F. Cavallette	Veterinária - VOLUNTÁRIA	Não se aplica	Não se aplica - voluntária

O presente Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração celebrado entre a ONG Xodó de Bicho e a Prefeitura de Jaguariúna/SP e segue assinado na mesma data.

Jaguariúna, 02 de maio de 2017.

**LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI**

Presidente  
ONG Xodó de Bicho

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PELISÃO**

Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**

Prefeito  
Prefeitura do Município de Jaguariúna